



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 954

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	1

PREFEITURA MUNICIPAL de MONTES CLAROS

Extrato Resultado de Pregão Para Registro de Preços Nº46/2017

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Máquinas, Veículos (TRATOR de Esteira e Caminhão Francha) Para Limpeza Urbana, Atendendo Demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de MONTES CLAROS - MG., processo homologado em 14/09/2017. Contratados: **Transgil Transportadora LTDA – R\$ 494.228,00.**

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 18/09/2017. A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 28 de setembro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO Nº 0121/2016 - RESULTADOS DE PREGÕES

A Pregoeira Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações tornam públicos os Contratos, referente ao Processo Licitatório abaixo identificado: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0042/2017 - Aquisição de coletes a prova de balas (EPI) para a guarda municipal em atendimento a demanda da Secretaria de Defesa Social do Município de Montes Claros - MG.**

Termo de Revogação, firmado em 07/07/2017. O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve pela **REVOGAÇÃO** do Processo acima referenciado, uma vez que o procedimento pretendido não se justifica.

Montes Claros (MG), 28 de setembro de 2017.
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 005/2017

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulada com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a análise de acumulo de cargo realizada quanto a situação do servidor M.C.S., Matrícula 988158-0/3 lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante o cargo de gerente não possuir características de técnico ou científico para compatibilização com o cargo de professor da educação básica, devendo ser notificado o servidor quanto o teor desta decisão por meio de ofício comunicatório, cientificando que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para interpor pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, podendo apresentar declaração, novos documentos ou manifestar por escrito sua opção.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão. Montes Claros (MG), 29 de setembro de 2017
Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

MCTrans

PORTARIA MCTrans Nº 079/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Nomeia membros para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Modalidade “Pregão” e dá outras providências”.

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.16 e 1.17 do ANEXO I do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014 e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, nos respectivos Cargos, para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Modalidade “Pregão” da MCTrans:
- I - Vitor Flávio Jardim Murta - Pregoeiro Oficial;
- II - Enne Joicy de Castro Batista e Silva - Pregoeira Suplente;
- III - Mônica Queiroz Veloso - Equipe de Apoio;
- IV - Thiago Dias Xavier - Equipe de Apoio;
- V - Leandro Quintino Soares - Equipe de Apoio.

Art. 2º - O prazo do mandato dos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro se dará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria MCTrans nº 057/2017 de 11 de maio de 2017.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume. Registre-se, publique-se e compre-se.

Montes Claros, 27 de setembro de 2017

José Wilson Ferreira Guimarães

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº19, de 26 de Setembro de 2017

Concede Título de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º-Fica outorgado ao sr. **Marcelo Guilherme de Aro Ferreira**, Deputado Federal, o **Título de Cidadão Benemérito**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Edital SisMIC 2017

Aviso de Desclassificação de projeto e Classificação de nova proposta na sequência de pontuação

O Conselho Municipal de Cultura de Montes Claros, através de sua Comissão de Seleção, informa que o seguinte projeto listado abaixo, aprovado para incentivo na cota de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), foi **DESCLASSIFICADO**, por descumprir o item 14.2 do edital SISMIC 2017, que informa que os projetos aprovados, “para efeito de contratação, deverão apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Final, os [...] documentos complementares, de acordo a natureza do proponente, sob pena de desclassificação”.

Nome do Projeto	Proponente	Situação do Projeto
Festival Moss! Mostra Original de Sonoridades	José de Andrade Matos Sobrinho	DESCLASSIFICADO

Ainda de acordo com o edital, em seu item 14.3, “os projetos desclassificados, conforme item 14.2, implicarão na convocação da proposta com maior pontuação na sequência de classificação”. Assim, diante do previsto em edital, fica o seguinte projeto **CLASSIFICADO** para receber incentivo integral dentre as propostas aprovadas na cota de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Nome do Projeto	Proponente	Situação do Projeto
Projeto Criança Feliz	Ana Alice Maia Gusmão	CLASSIFICADO

Montes Claros, 27 de setembro de 2017

Conselho Municipal de Cultura - Comissão de Seleção

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de Setembro de 2.017.

Vereador- **Cláudio Ribeiro Prates**
Presidente da Câmara
Vereador- **Wilton Afonso Dias Soares**
1º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 20, de 26 de Setembro de 2017

Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art.1º- Fica outorgado ao **Dr. Hércules Costa Silva, o Título de Cidadão Honorário**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços desempenhados no nosso Município.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de Setembro de 2.017.

Vereador- **Cláudio Ribeiro Prates**
Presidente da Câmara

Vereador- **Wilton Afonso Dias Soares**
1º-ecretário

RESOLUÇÃO Nº21, de 26 de Setembro de 2017

Concede Título de Cidadão Honorário.

A Câmara Municipal de Montes Claros- MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º- Fica outorgado ao sr. **Landulfo Santana Prado Filho**, o Título de Cidadão Honorário de

Montes Claros, pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de Setembro de 2.017.

Vereador- **Cláudio Ribeiro Prates**
Presidente da Câmara

Vereador- **Wilton Afonso Dias Soares**
1º-Secretário

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

Processo Licitatório nº107/2013-Pregão Presencial nº20/2013 – Objeto: Contratação de editora de jornal de circulação local para publicações oficiais deste legislativo. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X JN ARTES GRÁFICAS LTDA**. Valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Prazo de vigência do aditivo: de 05/09/2017 a 04/09/2018. Fundamentação legal: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. **Dotação: 010101.031.0001.2005.3339039000000.**

Processo Licitatório nº 070/2014 – Pregão Presencial nº20/2014 – Objeto: Contratação de emissora de TV aberta local para transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros/ MG. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X FUNDAÇÃO CULTURAL GENIVAL TOURINHO**. Valor total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Prazo de vigência do aditivo: de 18/09/2017 a 17/09/2018. Fundamentação legal: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. **Dotação: 010101.031.0001.2005.3339039000000.**

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS

Aviso de Licitação

Edital Retificado Tomada de Preço Nº. 0003/2017
Processo Licitatório Nº. 0253/2017

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.560 de 24 de agosto de 2017 e a Secretária Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** o edital de Tomada de Preço 003/2017, para a **contratação da empresa especializada para execução de reforma Centro e Especialidades Odontológicas - CEO do bairro Santos Reis em Montes Claros/Mg.**

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia **10 de outubro de 2017.**

DATA/HORA PARA ABERTURA: às 09h30min do dia **10 de outubro de 2017.**

Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital Retificado estará disponível a partir do dia **29/09/2017** poderá ser retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço www.montesclaros.mg.gov.br - **LICITAÇÕES - Tomada de Preços.**

Montes Claros (MG), 21 de setembro de 2017.

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação e Julgamento

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3573, 28 de setembro de 2017

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO
CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e

considerando a necessidade de regulamentar os casos de substituição do Secretário Municipal de Finanças, em sua ausência, o que possibilitará a prática de atos indispensáveis ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam delegadas ao servidor **SEBASTIÃO CAETANO PRATES**, Diretor de Receitas, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, sempre que o titular estiver ausente ou impossibilitado temporariamente de exercer suas atribuições por motivo de viagem, enfermidade ou qualquer outro.

Parágrafo Único. A presente delegação incluiu também as atribuições da delegação conferida ao Secretário Municipal de Finanças pelo Decreto nº 3471, 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Durante a substituição o servidor delegatário ficará investido dos deveres, responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único – Todos os atos praticados pelo servidor delegatário deverão estar acompanhados de cópia deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 28 de setembro de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros